CONTRATO Nº 01.0604/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021
SRP Nº 013/2021 – ATA DE RP 01.0604/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0604/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI E A EMPRESA BELMARCOS ALVES RIBEIRO - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI**, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO,** Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BELMARCOS ALVES RIBEIRO - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.054.287/0001-59, sediado na Av. Josias Leodidas, nº 824, A, Centro, Buriti dos Lopes – PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Belmarcos Alves Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1725228 SSP PI, e CPF nº 793.089.293-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 014/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de alimentação tipo refeição, lanches e bebidas, por meio de registro de preços, para atender as necessidades do município de Buriti dos Lopes - PI, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 0001	**REFEIÇÃO**				
0001	QUENTINHAS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	7.500,00	14,90	111.750,00
				TOTAL DO LOTE: R$ 111.750,00	

LOTE 0002	**LANCHES**				
0001	VITAMINAS SABORES VARIADOS 300ML	POLPAS DE FRUTAS/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000,00	4,65	9.300,00
0002	SUCOS NATURAIS SABORES VARIADOS 300ML	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000,00	3,80	7.600,00
0003	SALGADOS VARIADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30.000,00	0,65	19.500,00
0004	BOLOS VARIADOS (800 GM)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200,00	12,35	2.470,00
0005	MINI PIZZAS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000,00	2,73	5.460,00
0006	PIZZAS GG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200,00	39,90	7.980,00
				TOTAIS DO LOTE: R$ 52.310,00	

LOTE 0001	**BEBIDAS**				
0001	REFRIGERANTE 2L	ANTARTICA	1.000,00	8,80	8.800,00
0002	REFRIGERANTE 1L	ANTARTICA	600,00	5,80	3.480,00
0003	REFRIGERANTE LATA 350ML	ANTARTICA	1.000,00	3,25	3.250,00
0004	ÁGUA MINERAL 500ML	SERRA GRANDE	4.000,00	1,95	7.800,00
0005	ÁGUA MINERAL 150ML	SERRA GRANDE	1.000,00	4,25	4.250,00
0006	ÁGUA MINERAL 20ML	SERRA GRANDE	500,00	12,00	6.000,00
0007	ÁGUA MINERAL 5L	SERRA GRANDE	200,00	6,50	1.300,00
0008	IOGURTE 1L	ISIS	500,00	5,90	2.950,00
0009	NECTAR DE FRUTAS 1L	ISIS	500,00	7,20	3.600,00
0010	ACHOCOLATADO PRONTO 1L	ISIS	500,00	7,24	3.870,00
				TOTAIS DO LOTE: R$ 45.300,00	

TOTAL GERAL: 209.360,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, é de 12 (doze) meses.
2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 209.360,00 (duzentos e nove mil e trezentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Local = 020600
Unidade orçamentária = 04.122.0003.2040.0000
Fonte de Grupo = 001 Recurso ordinários
Fonte de recursos = 1.001.000 Recurso ordinários
Elemento de despesa = 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES/PI, 06 de abril de 2021.

_____

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
PREFEITO DE BURITI DOS LOPES – PI

_____

Belmarcos Alves Ribeiro
BELMARCOS ALVES RIBEIRO - ME